



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.132 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

18 de junho de 2025 (Quarta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wallyla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de
Seropédica
O tempo não para

ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O SELO 'EMPRESA AMIGA DA MULHER' NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o selo 'Empresa Amiga da Mulher', a ser concedido a empresas públicas e privadas que se destacarem por adotar práticas e políticas que promovam a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres no ambiente de trabalho, a segurança e o bem-estar das trabalhadoras no município de Seropédica.

Art. 2º. Para a obtenção do selo 'Empresa Amiga da Mulher', as empresas instaladas no município de Seropédica deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Implementação de políticas de igualdade salarial entre homens e mulheres para funções e cargos equivalentes;
- II – Adoção de medidas contra a violência doméstica, com apoio institucional à funcionária que se encontre em situação de risco, incluindo apoio psicológico e jurídico, quando necessário;
- III – Garantia de licenças maternidade, paternidade e adoção de forma equitativa, além de políticas de apoio ao retorno ao trabalho das mulheres após a licença-maternidade;
- IV – Implementação de programas de capacitação, treinamento e promoção de mulheres para cargos de liderança;
- V – Garantia de um ambiente de trabalho livre de assédio sexual e moral, com a implementação de mecanismos de denúncia e acompanhamento de casos de assédio;
- VI – Flexibilidade de horários e políticas de trabalho remoto que favoreçam a conciliação entre a vida profissional e familiar, especialmente para mulheres com filhos pequenos ou dependentes.

Art. 3º. A empresa que atender aos requisitos mencionados no artigo anterior deverá submeter-se a um processo de avaliação junto ao Poder Executivo, que será responsável pela emissão do selo 'Empresa Amiga da Mulher'. Este processo incluirá a análise de documentos, entrevistas com funcionárias e a avaliação das práticas e políticas implementadas.

Art. 4º. O selo 'Empresa Amiga da Mulher' será válido por um período de 2 (dois) anos, sendo passível de renovação mediante nova avaliação, a qual irá considerar a manutenção e evolução das políticas implementadas pela empresa.

Art. 5º. O órgão responsável pela avaliação e concessão do selo 'Empresa Amiga da Mulher' poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e outras instituições para a realização das avaliações.

Art. 6º. As empresas que receberem o selo 'Empresa Amiga da Mulher' terão direito a:

- I – Divulgação do selo em seus materiais de marketing e em suas redes sociais;
- II – Participação em eventos e seminários sobre igualdade de gênero e empoderamento feminino, promovidos pelos órgãos competentes;
- III – Acesso a incentivos fiscais oferecidos por entidades públicas que visem à promoção da igualdade de gênero no mercado de trabalho.

Art. 7º. A empresa que obtiver o selo 'Empresa Amiga da Mulher' estará sujeita à fiscalização do cumprimento das condições e exigências estabelecidas na presente lei.

Parágrafo único. Caso seja constatada a não observância das condições, o selo poderá ser revogado.

Art. 8º. A implementação desta lei poderá ser realizada de forma gradual, com a criação de campanhas de conscientização e apoio às empresas para implementação das políticas de igualdade de gênero.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições diversas.

AUTORIA: Bruno do Depósito.

Seropédica-RJ, 17 de junho de 2025.
Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 17 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA 'SER HOMEM' - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa SER Homem, que tem como objetivo promover a educação, a conscientização e a formação de homens para uma convivência respeitosa e igualitária entre os gêneros, com foco na prevenção da violência contra as mulheres, o combate ao machismo e a promoção de comportamentos saudáveis e responsáveis.

Art. 2º. O Programa SER Homem será desenvolvido por meio de ações educativas e de sensibilização nas escolas, universidades, empresas e comunidades do município de Seropédica, com o apoio de instituições públicas e privadas, e tem como principais objetivos:

- I – Educar os homens sobre a importância da igualdade de gênero e da desconstrução de estereótipos relacionados ao comportamento masculino;
- II – Promover o respeito aos direitos das mulheres e a prevenção de práticas abusivas, como a violência doméstica e o assédio;
- III – Incentivar a mudança de atitudes e comportamentos que reforçam a cultura de violência, machismo e misoginia na sociedade;
- IV – Criar canais de apoio e orientação para homens que buscam mudar comportamentos violentos ou abusivos, com o auxílio de profissionais especializados;
- V – Incentivar os homens a se tomarem aliados das mulheres na luta pela igualdade de direitos e oportunidades em todas as esferas da sociedade.

Art. 3º. O Programa SER Homem deverá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I – Palestras e seminários sobre igualdade de gênero, respeito aos direitos das mulheres, prevenção da violência doméstica, desconstrução de padrões de masculinidade tóxica e a promoção da empatia e do cuidado emocional;
- II – Cursos e oficinas de capacitação para homens, com temas como resolução de conflitos, comunicação não violenta, educação parental, e promoção de uma masculinidade positiva;
- III – Campanhas de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais, para disseminar as ideias de respeito à igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher;
- IV – Atendimento psicossocial para homens que desejam refletir sobre suas atitudes e buscar mudança comportamental, com o apoio de psicólogos, assistentes sociais e educadores;
- V – Parcerias com escolas e universidades para a implementação de programas educativos voltados para a desconstrução do machismo desde a infância e adolescência;
- VI – Desenvolvimento de materiais educativos (cartilhas, vídeos, podcasts) que ajudem a esclarecer sobre a importância do respeito aos direitos das mulheres e a promoção de uma convivência pacífica e igualitária.

Art. 4º. O Programa SER Homem será coordenado pelo Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, movimentos sociais, escolas, universidades, empresas e outras entidades que se disponham a colaborar na implementação do programa.

Art. 5º. O Programa SER Homem poderá contar com o apoio de recursos federais, estaduais ou municipais, bem como parcerias com a iniciativa privada, para garantir a sua implementação efetiva e ampla.

Art. 6º. Para garantir a eficácia do Programa SER Homem, serão realizadas avaliações periódicas sobre o impacto das ações e resultados, com a coleta de dados e feedbacks de participantes, instituições envolvidas e da comunidade em geral.

Art. 7º. As atividades do Programa SER Homem serão gratuitas para os homens participantes e as instituições que aderirem ao programa também terão acesso a materiais educativos e formações.

Art. 8º. O programa será desenvolvido de forma contínua, com ações permanentes e integradas às políticas públicas já existentes sobre igualdade de gênero, saúde e segurança pública.

Art. 9º. As ações do Programa SER Homem também deverão ser promovidas no ambiente corporativo, com a implementação de treinamentos obrigatórios em empresas e instituições públicas sobre o respeito aos direitos das mulheres, a prevenção ao assédio e violência e a promoção de um ambiente de trabalho igualitário.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei contarão com dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

AUTORIA: Bruno do Depósito.

Seropédica-RJ, 17 de junho de 2025.
Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal



Estado Do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal De Seropédica
Gabinete Do Prefeito



PORTARIA Nº 0544/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O disposto na Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, que disciplina os procedimentos para instauração de Tomada de Contas no âmbito da Administração Municipal;

O teor do Despacho Externo datado de 23/05/2025, proferido no âmbito do Processo TCE-RJ nº 254.140-4/2024, que determinou a formalização de Tomada de Contas individualizada por empresa, para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano ao erário, em razão de débitos não liquidados ocorridos no término do exercício de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para recompor a **Comissão de Tomada de Contas**, com a finalidade de, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, proceder à apuração detalhada dos fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário, individualizando-o por empresa, conforme Processo Administrativo nº 1685/2025, observando-se a determinação contida no **Despacho do TCE-RJ no Processo nº 254.140-4/2024** e nos termos da **Deliberação TCE-RJ nº 279/2017**:

- Elza Maria Graciano de Oliveira, Matrícula nº 2092 (Presidente);
- Adail de Oliveira Fernandes, Matrícula nº 3481 (Membro);
- Fábio Viller Soares da Costa, Matrícula nº 14556 (Membro).

Art. 2º A Comissão deverá observar rigorosamente os procedimentos, prazos e requisitos estabelecidos na Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, bem como as diretrizes previstas no despacho exarado no Processo TCE-RJ nº 254.140-4/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Seropédica, 17 de junho de 2024.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



Seropédica, 17 de junho de 2025.

Processo nº 499/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO nº. 499/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEJUR – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, a qual sagrou-se vencedora do certame a empresa **SERVAUX SERVIÇOS & COMÉRCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **28.014.884/0001-52**, com o Valor global de R\$ 137.222,32 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

Luiz Fernando Alves Evangelista
Procurador Geral do Município
Matrícula 17.429
OAB/RJ 159.939

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS Nº 035 de 16 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora Carla Bento da Silva, CPF: 016.639.047-07, Engenheira Sanitarista, Matrícula 290434511, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como Coordenadora de Vigilância Sanitária e Fiscal Sanitária, na Vigilância Sanitária do Município de Seropédica.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

René Mello Vigné
Secretário de Saúde
Mat.: 290434466
Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466 - PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 545 DE 17 JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Alterar o nível da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o Art.07, incisos I e II da Lei nº 621/2016 de 20 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Processo:	Mat.:	Nome:	Cargo:	Nível:
2730/2025	12013	GLAUCIA APARECIDA DE JESUS DOMINGOS	PROFª DOC II 40 HORAS	F

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Guarda Civil Municipal



Resolução SMS Nº 036 de 16 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora Adriana Martins de Lima, CPF: 078.197.287-60, Matrícula 6562674, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como Agente Administrativo, na Vigilância Sanitária do Município de Seropédica.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466 - PMS

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 03/2025

O CHEFE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições determinadas pelo Decreto Municipal Nº 2900 de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados para integrar o Grupamento de Ronda Escolar, na forma do art. 9º do Decreto Municipal Nº 2900 de 16 de abril de 2025.

- RAFAEL CRISTOVÃO DA SILVA – MAT. 15438 PMS
- RICARDO CERVO MOTTA – MAT. 15447 PMS
- MARLON BARROS PEREIRA – MAT. 15401 PMS
- LUIS PHELYPE MACIEL DINIZ – MAT. 15394 PMS

Art.2º Designar a servidor RAFAEL CRISTOVÃO DA SILVA – MAT. 15438 PMSN como Coordenador o Grupamento de Ronda Escolar, na forma do art. 6º do Decreto Municipal Nº 2900 de 16 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Seropédica, 16 de junho de 2025.

EDSON DE JESUS CANTANHEDE DOS SANTOS
Chefe Geral da Guarda Civil Municipal
MAT.15428PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ
CEP: 23897-010 - E-mail: semop@seropedica.rj.gov.br



Resolução SMS Nº 037 de 16 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora Claudia da Silva Belarmino, CPF: 072.735.027-74, Farmacêutica, Matrícula 6562489, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como Fiscal Sanitária, na Vigilância Sanitária do Município de Seropédica.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466

Rene Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466 - PMS

ATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Poder Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 515/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Com fundamento no artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da Procuradoria e da Controladoria, DECIDO por RATIFICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 024/2025 na modalidade menor preço global, bem como ADJUDICAR, conforme consta dos autos do Processo nº 515/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL (SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS E PAPEL), REDE DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, REDE DE TELEFONIA, SITE E LINK DEDICADO INTERNET), de acordo com a solicitação do Gabinete da Presidência, em favor da empresa:



CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM INFORMATICA – CNPI

CNPJ nº 01.874.717/0001-25

Total: R\$ 3.256.920,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais)

Seropédica/RJ, 17 de junho de 2025.

BRUNO ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

